

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 0,60

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 18.352-A, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1948

Dispõe sobre anulação de parte de decreto.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE cessar o efeito do Decreto de 27 de agosto do corrente ano, na parte que autorizou, em caráter excepcional, o afastamento na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, de Da. Armelinda Bento de Oliveira, Escriturário, classe "I", lotada na Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de novembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
José João Abdalla

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de novembro de 1948.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.352-B, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1948

Dispõe sobre anulação de parte de decreto.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE cessar o efeito do Decreto de 27 de agosto do corrente ano, na parte que autorizou, em caráter excepcional, o afastamento na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, dos senhores José Ortale e Leonidas O. Barreto, Escriturários, classe "I" e Servical, classe "G", respectivamente, lotados na Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de novembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
José João Abdalla

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de novembro de 1948.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.352-C, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1948

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento do Estado.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida dentro da verba n. 317 — Código 8.29.3 — atribuída à Consultoria Jurídica da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, nas Tabelas Explicativas expedidas pelo decreto n. 17.853, de 31-12-47, a importância de Cr\$ 5.000,00 da alínea n. 365 — Bibliotecas, Museus e Material Didático — subordinada à sub-consignação n. 36 — Custeio, Manutenção e Conservação — para reforço da alínea n. 300 — Artigos de Escritório e de desenho, impressos e papelaria —, da sub-consignação n. 30 — Artigos de Escritório —, ambas subordinadas à consignação n. 3 — MATERIAL DE CONSUMO —, do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de novembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
José João Abdalla

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de novembro de 1948.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.352-D, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1948

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento do Estado.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada nas Tabelas Explicativas do orçamento vigente, expedidas pelo decreto n. 17.853, de 31-12-47, no § 9.º — Código 8.29.1 — Verba n. 325 — Material e Serviços —, Consignação n. 3 — MATERIAL DE CONSUMO —, sub-consignação n. 30 — Artigos de Expediente —, a alínea n. 300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria, dotada com Cr\$ 13.000,00.

Artigo 2.º — Para atender as providências decorrentes do artigo anterior, ficam anuladas as seguintes importâncias: Cr\$ 7.000,00 na dotação da alínea n. 301 — Artigos de Limpeza e de higiene —, subordinada à sub-consignação n. 30 — Artigos de Expediente e Cr\$ 6.000,00 na dotação da alínea n. 311 — Café e açúcar —, subordinada à sub-consignação n. 31 — Alimentação, ambas de consignação n. 3 — Material de Consumo —, da verba n. 325 atribuída à Portaria da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, nas mesmas Tabelas Explicativas aludidas.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de novembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
José João Abdalla

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de novembro de 1948.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.352-E, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1948

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento do Estado.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Para reforço da alínea n. 300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria, — subordinada à sub-consignação n. 30 — Artigos de Escritório, — da verba n. 321 — Código 8.29.3 — atribuída à Diretoria de Pessoal e Material da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, nas Tabelas Explicativas expedidas pelo decreto n. 17.853, de 31-12-47, ficam transferidas dentro da mesma verba e consignação, as seguintes importâncias: Cr\$ 5.000,00 da alínea n. 302 — Material Elétrico e de Iluminação, subordinada à sub-consignação n. 30 — Artigos de Expediente; Cr\$ 2.000,00 da alínea n. 312 — Artigos de mesa, copa e cozinha, — subordinada à sub-consignação n. 31 — Alimentação; — Cr\$ 10.000,00 da alínea n. 342 Uniformes e fardamentos, — subordinada à sub-consignação n. 34 — Vestuários e Dormitórios; Cr\$ 30.000,00 da alínea n. 360 — Instalações e Equipamentos e Cr\$ 5.000,00 da alínea n. 363 — Comunicações, — ambas subordinadas à sub-consignação n. 36 — Custeio, manutenção e conservação, — todas do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de novembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
José João Abdalla

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de novembro de 1948.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.352-F, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1948

Dispõe sobre retotação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 22 do decreto-lei n. 14.133, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria da Agricultura, um cargo de Diretor, padrão "Q", da Tabela I, da Parte Permanente do Quadro da mencionada Secretaria lotado no Departamento da Produção Vegetal, e do qual é ocupante efetivo, com tempo integral, o sr. Leão de Salles Machado.

Artigo 2.º — O título do funcionário ora relatado será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de novembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Salvador de Toledo Artigas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de novembro de 1948.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.352-G, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1948

Dispõe sobre retotação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.133, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Produção Vegetal, da Secretaria da Agricultura, um cargo de Diretor, padrão "Q" da Tabela I da Parte Permanente do Quadro da mencionada Secretaria, lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, e do qual é ocupante efetivo, com tempo integral, o sr. Arthur Reis.

Artigo 2.º — O título do funcionário ora relatado se-

rá apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de novembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Salvador de Toledo Artigas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de novembro de 1948.
Cassiano Ricardo, Diretor Geral

DECRETO N. 18.353, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1948

Suplementa verba do orçamento vigente da Caixa Beneficente da Força Pública do Estado.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, no orçamento vigente da Caixa Beneficente da Força Pública do Estado, a verba "M" — Imóveis — II — Despesa Extraordinária — com a importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

Artigo 2.º — A despesa de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos oriundos do "superavit" orçamentário previsto para o corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Nelson de Aquino

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de novembro de 1948.
Cassiano Ricardo, Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

DESPACHO DE 8 DO CORRENTE, DO GOVERNADOR:

No ofício n. 5.080, de 2-11-48 — sobre o processo n. 5.807.47, I. P., a respeito de requerimento em que Geraldo Andrade Guimarães, contínuo do Instituto de Previdência de São Paulo, pleiteia sua promoção, por antiguidade, na forma da concedida a outros funcionários daquela autarquia — ofício esse no qual a Assessoria Técnico-Legislativa opinou pelo reconhecimento do direito que o peticionário tem ao acesso à classe H: — De acordo. — Providencie-se".

DESPACHO DE 3 DO CORRENTE, DO ASSESSOR CHEFE:

no requerimento em que João da Silva Pinto Junior, escriturário, classe "H", da PP. III, do Q.S.G., lotado na Assessoria Técnico-Legislativa, solicita 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde: — "Indeferido, à vista do parecer do Departamento Médico".

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

DECRETO DE 9 DO CORRENTE:

Nomeando, de acordo com o item III do artigo 16, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o senhor Olevan Vianna para exercer o cargo de Inspetor, padrão "O", da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da Secretaria do Governo, lotado no Departamento Estadual de Estatística, em claro e vaga decorrentes da transferência do senhor Francisco Prudente Filho, ficando, outrossim, exonerado do cargo da classe "L", da carreira de Escriturário, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Agricultura, lotado no Departamento da Produção Vegetal, na data em que entrar no exercício do cargo para o qual ora é nomeado.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

TÍTULOS APOSTILADOS PELO GOVERNADOR

(Retificação)

Do sr. Hercules Spigliati, afastado do cargo de motorista, classe "H", lotado no Juízo Privativo de Menores da comarca de São Paulo, por decreto de 27 de outubro de 1948, a fim de declarar que a licença é em prorrogação.

Do sr. Manoel de Souza Jardim, afastado do cargo de Inspetor de Alunos, classe H, lotado na Diretoria de Serviço Social de Menores, por decreto de 27 de outubro de 1948, a fim de declarar que a licença é em prorrogação.